

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2017 – TRABALHO DOCENTE**

**Dispõe sobre o estabelecimento de normas que auxiliem a equipe gestora das Escolas e CMEIs a cumprir a Lei 11.738/2008 para garantir a Hora Docência (HD) e a Hora Atividade (HA); observando a necessidade de zelar pela aprendizagem dos alunos, sem perder de vista os direitos legais dos docentes e, dá outras providências.**

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais considera:

1º) o disposto na Constituição Federal, no artigo 206, inciso V, que trata da valorização dos profissionais da educação, no inciso VII, que dispõe sobre a garantia do padrão de qualidade de ensino, no inciso VIII, que alude sobre o piso salarial profissional nacional e no artigo 208, que torna a educação básica obrigatória à partir dos 4 anos;

2º) a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, no artigo 13, inciso III, o qual determina como dever dos docentes zelar pela aprendizagem dos alunos, no inciso V que estabelece a incumbência dos docentes em ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos (HD), além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional (HA), no artigo 67, inciso III, exige da rede municipal a garantia do piso salarial profissional e no inciso V, orienta para que os professores tenham no seu contrato de trabalho um período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga horária de trabalho (HA).

3º) a Lei Ordinária nº 11.738/2008, que regulamenta no artigo 1º o piso salarial nacional e no parágrafo 4º define a jornada de trabalho dos professores.

A Secretaria Municipal de Educação, para cumprimento da Lei 11.738/2008, avalia que a mesma trata e determina que 2/3 (dois terços) da carga horária do

professor, referente aos dias letivos explicitados no calendário escolar, seja realizada como Hora Docência (HD) e 1/3 (um terço) deve ser reservada como Hora Atividade (HA). Esta deverá ser garantida mensalmente, independentemente, de qualquer regime de compensação de horas.

Para tanto a Secretaria Municipal de Educação explicita:

- **Hora Docência (HD):** são atividades em que o professor trabalha efetivamente com o aluno, com ações didático – pedagógicas.
- **Hora Atividade (HA):** são quaisquer atividades dos professores do magistério público da rede municipal de ensino que não sejam docência. A hora atividade é integrante da jornada de trabalho, tais como planejamento de aulas, elaboração, correção de avaliações e cadernos, estudos e discussões sobre o processo pedagógico, formação continuada, participação em reuniões, e outras atividades que digam respeito à atividade de docência, mas que não se dão na interação direta entre aluno e professor conforme o § 4º do artigo 2º, da Lei 11.738/2008.

Para atender ao dispositivo legal, referido anteriormente, a Secretaria Municipal de Educação orienta a equipe de gestão da escola para organizar as Horas Docência (HD) e as Horas Atividade (HA), em uma planilha, em anexo, com o registro diário da carga horária, do docente, explicitando a HD e HA, que deverá ser computada no final de cada mês.

No que se refere aos horários da Educação Infantil serão utilizadas as siglas:

- **HA: Hora Atividade** – momento em que o professor irá planejar, estudar e confeccionar materiais;
- **HD: Hora Docência** – momento em que o professor estará interagindo com seus alunos com atividades pedagógicas dentro e fora de sala de aula;
- **AIG: Atividade Intergrupos** – momento em que o professor estará desenvolvendo atividades com alunos de grupos e faixas etárias diferentes, respeitando o segmento creche (0 à 03 anos) e o segmento pré-escola (04 e 05 anos).

A Assistente de Educação Infantil não pode atuar como docente de turma, pois implicará em desvio de função.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA Secretaria Municipal da Educação

Avenida Visconde de Taunay, 950 – Ronda – Ponta Grossa – Paraná – CEP: 84.051-900 – Telefone: (042) 3220-1239 / 3220-123


As Escolas e CMEIs precisam seguir as orientações das planilhas enviadas em anexos, devendo serem adaptadas a realidade de cada Instituição de Ensino.

A organização do trabalho pedagógico com os(as) professores(as), deverá obedecer aos critérios indicados na organização da Hora Docência (HD) e Hora Atividade (HA).

Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ponta Grossa, 25 de agosto de 2017.

  
Prof.<sup>a</sup> ESMÉRIA DE LOURDES SAVELI  
Secretária Municipal da Educação